UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 21/2018

ATO NORMATIVO REVOGADO UERJ

Autoriza a reformulação dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Comunicação, com área de concentração em Comunicação.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo n.º E-26/007/3908/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-graduação em Comunicação, com área de concentração em Comunicação, ministrados pela Faculdade de Comunicação Social, Unidade Acadêmica do Centro de Educação e Humanidades.

Art. 2º - O Programa de Pós-graduação em Comunicação obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Curso, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ, Deliberação n° 42/2015, assim como atenderá à Legislação Federal, Resolução CNE/CES n° 01/2001, que disciplina os cursos de Pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 3º - A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Comunicação obedecerá ao discriminado no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação n° 021/11 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 05 de julho de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO – CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: COMUNICAÇÃO

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGCOM/UERJ), por meio dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, tem o objetivo de promover o aprimoramento científico de diplomados em cursos de Graduação em Comunicação e áreas afins com inserção nas linhas de pesquisa do Programa, visando à formação de docentes, pesquisadores e profissionais altamente qualificados para o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas no campo da Comunicação.

Art. 2º – O PPGCOM/UERJ tem como objetivos principais:

a) Promover a pesquisa sistemática sobre questões relevantes da Comunicação diretamente relacionadas aos seus aspectos tecnológicos e culturais;
b) Promover a formação de pesquisadores altamente qualificados na área e o aperfeiçoamento teórico e metodológico de profissionais e professores no campo da Comunicação;
c) Oferecer aos profissionais na área de Comunicação Social, inseridos no mercado de trabalho, um espaço para reflexão em torno de suas atividades profissionais;
d) Contribuir para a expansão e a integração de todas as áreas do conhecimento que, direta ou indiretamente, se relacionarem com a Comunicação;
e) Oferecer aos profissionais de outras áreas um espaço de reflexão e pesquisa caracterizado pela interdisciplinaridade.
f) Promover o intercâmbio nos âmbitos nacional e internacional na área de Comunicação e em áreas afins.

Art. 3º – O PPGCOM é desenvolvido em nível de Pós-graduação *stricto sensu*, com cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, e visa proporcionar ao graduado formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e ensino superior.

Art. 4º – O PPGCOM, Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado, oferece a área de concentração em Comunicação e tem 2 (duas) linhas de pesquisa, a saber:

a) Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade
b) Tecnologias de Comunicação e Cultura

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º – O PPGCOM terá como Unidade Acadêmica executora a Faculdade de Comunicação Social - FCS, vinculada ao Centro de Educação e Humanidades.

Parágrafo único – As demais unidades acadêmicas da UERJ poderão atuar como colaboradoras do PPGCOM, quando autorizadas.

Art. 6º – O PPGCOM será coordenado por um Colegiado - Comissão de Coordenação do Programa de Pós-graduação em Comunicação (CCPPGC) – constituído pelos seguintes componentes:

a) O coordenador, que a presidirá;
b) O coordenador adjunto;
c) Os coordenadores de Linha de Pesquisa do Programa;
d) 01 (um) representante do corpo discente.

§ 1º – Os membros docentes da CCPPGC deverão ser professores do corpo docente permanente do Programa, pertencentes ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, portadores do título de Doutor obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no Brasil, ou ainda do título de Livre-Docente, reconhecido na forma da lei.

§ 2º – A proposição dos nomes dos docentes que virão a compor a CCPPGC, assim como de suas funções, será feita pelo corpo docente permanente do PPGCOM e deverá ser homologada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Comunicação Social.

§ 3º – O coordenador do Programa, o coordenador adjunto e os coordenadores de Linha de Pesquisa terão mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 4º – Os representantes do corpo discente e os seus respectivos suplentes serão eleitos, anualmente, por seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados no Programa.

§ 5º – No impedimento do coordenador do PPGCOM, o coordenador adjunto assumirá as suas atribuições legais.

Art. 7º – A CCPPGC reunir-se-á periodicamente por convocação do coordenador do PPGCOM, ou da maioria de seus membros.

§ 1º – As decisões da CCPPGC serão expressas por maioria simples dos votos dos seus membros.

§ 2º – Em caso de empate, caberá ao coordenador do PPGCOM o voto de qualidade.

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

§ 3º – As decisões da CCPPGC poderão ser objeto de recurso, apresentado ao Conselho Departamental da Faculdade de Comunicação, em segunda instância, e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, em terceira e última instância.

Art. 8º – Compete à CCPPGC:

a) Organizar os Cursos do PPGCOM e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
b) Estabelecer e aprovar as linhas de pesquisa a serem desenvolvidas no PPGCOM, e propor as áreas de concentração a serem introduzidas no PPGCOM;
c) Propor alterações na estrutura curricular e aprovar a revisão do conteúdo programático das disciplinas do PPGCOM, fixando suas ementas e unidades de crédito;
d) Divulgar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das inscrições para seleção aos cursos, o Edital de Seleção, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
e) Estabelecer os horários das disciplinas;
f) Deliberar sobre a equivalência de unidades de crédito relativas às disciplinas cursadas fora do PPGCOM;
g) Aprovar os membros titulares e suplentes das Comissões Examinadoras de Dissertações e Teses, indicados pelo orientador;
h) Autorizar substituições de orientadores;
i) Indicar um substituto do orientador, no caso de impedimento deste, para presidir as comissões examinadoras de dissertações e teses;
j) Fixar normas referentes à padronização da forma gráfica das Dissertações e Teses, respeitando as normas do Regulamento da UERJ;
k) Homologar o resultado do julgamento das Dissertações e Teses, comunicando-o às autoridades competentes;
l) Estimular contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento do PPGCOM;
m) Coordenar o desenvolvimento das disciplinas, seminários gerais e demais atividades, visando ao cumprimento do programa;
n) Indicar os membros da Comissão de Seleção aos cursos;
o) Decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
p) Homologar a indicação de alunos efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGCOM para recebimento de bolsas disponíveis;
q) Gerir os recursos financeiros captados pelo PPGCOM para sua manutenção, respeitando as Normas e Regulamentos da UERJ sobre a matéria;
r) Deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais.
s) Elaborar e propor alterações ao presente Regulamento.

Art. 9º – Compete ao Coordenador do PPGCOM:

a) Convocar e presidir as reuniões da CCPPGC;
b) Elaborar as propostas relativas ao plano geral do PPGCOM, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

c) Apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento do PPGCOM;
d) Representar o PPGCOM junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições;
e) Promover o intercâmbio com outros programas de Pós-graduação nacionais e estrangeiros;
f) Supervisionar os serviços da Secretaria do PPGCOM e expedir certidões ou atestados relativos a atividades docentes e discentes;
g) Representar o PPGCOM perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;
h) Acompanhar os processos de avaliação dos cursos do PPGCOM, junto à CAPES;
i) Decidir *ad referendum* da CCPPGC em situação de urgência ou impedimento para reunião da Comissão.

Art. 10 – Compete aos Coordenadores de Linha de Pesquisa:

a) Convocar e presidir reuniões de docentes;
b) Coordenar a elaboração e acompanhar a execução dos programas das disciplinas de suas respectivas linhas;
c) Coordenar outras atividades acadêmicas específicas de suas respectivas linhas;
d) Assessorar o Coordenador do PPGCOM em assuntos específicos de suas respectivas linhas.

Art. 11 – O PPGCOM disporá de Secretaria responsável pelo controle acadêmico, dotada de instalações e de recursos materiais e de pessoal compatíveis com a complexidade de suas funções, de acordo com as normas em vigor na UERJ e com a disponibilidade da Faculdade de Comunicação Social.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 12 – O corpo docente do PPGCOM será composto por professores que deverão ter o título de Doutor ou título de Livre Docente reconhecido na forma da lei. Aos integrantes do corpo docente do PPGCOM será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica.

§ 1º – A inclusão de um novo membro no corpo docente deverá ser aprovada pela CCPPGC, por meio de credenciamento, com base no projeto de pesquisa e em sua produtividade científica comprovada nos últimos 3 (três) anos, que deverá ser compatível com a produtividade do corpo docente do PPGCOM e, em seguida, ser encaminhada ao Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (CSEPE).

§ 2º – Professores e pesquisadores nacionais e estrangeiros não docentes da UERJ poderão, eventualmente, ser convidados a colaborar no PPGCOM, observando o disposto neste Artigo, e com a devida aprovação da CCPPGC.

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

Art. 13 – O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente permanente deverá ser, preferencialmente, de tempo integral – 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14 – O corpo docente será acompanhado, internamente, pela CCPPGC, anualmente, com base nos critérios definidos pela Comissão de Área da CAPES. No penúltimo ano do período de avaliação do Programa pela CAPES, a CCPPGC promoverá, ainda, recredenciamento do corpo docente.

§ 1º – Os docentes que não atingirem os padrões mínimos determinados pela CCPPGC terão sua permanência reavaliada como docentes do PPGCOM, podendo ser descredenciados ou reclassificados como colaboradores.

§ 2º – O processo de credenciamento avaliará a produção docente a partir dos seguintes documentos:

a) Análise de Projeto de pesquisa - até 30 (trinta) páginas - inserido em uma das 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa
b) Carta - uma página - justificando seu desejo de inserção no PPGCOM, descrevendo como pode contribuir para o Programa, para a Faculdade de Comunicação Social e para a UERJ.
c) Análise do Currículo Lattes do docente, com prioridade para a produção intelectual no período de 4 (quatro) anos, baseada no perfil de pesquisador requisitado pelo PPGCOM, que segue as exigências de produtividade dos PPGs da UERJ e da área de Comunicação na Capes.

§ 3º – Os requisitos serão avaliados em 2 (duas) categorias: obrigatórios (pontuados na tabela) e desejáveis (avaliação qualitativa). Os requisitos obrigatórios referem-se diretamente aos critérios de produtividade do docente, tal como exigida pelas avaliações da Capes. Os requisitos desejáveis relacionam-se às demais atividades acadêmicas que auxiliam no desenvolvimento das atividades necessárias e no desenvolvimento do PPGCOM, da FCS e da UERJ.

§ 4º – O reingresso do docente anteriormente excluído do corpo docente do PPGCOM envolverá o procedimento previsto no Art. 12, parágrafo 1º, e somente poderá ser solicitado após 3 (três) anos de exclusão do PPGCOM.

CAPÍTULO II – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 15 – Durante o primeiro semestre letivo, será atribuído ao aluno um professor orientador de Dissertação ou Tese, designado pela CCPPGC, tendo em conta a afinidade temática do projeto do aluno, sua adequação às linhas de pesquisa e disponibilidade do professor.

§ 1º – A CCPPGC estabelecerá o número máximo de alunos a serem orientados simultaneamente por um docente, considerando seu regime de carga horária e experiência, e observando as normas em vigor na UERJ e as recomendações do Documento de Área da CAPES.

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

§ 2º – Além do professor orientador de Dissertação e de Tese, o aluno poderá, eventualmente, contar com um coorientador, sugerido pelo orientador em concordância com o aluno, e na dependência da aprovação pela CCPPGC. A função de coorientador poderá ser desempenhada por um integrante do corpo docente do PPGCOM ou por professores de outras unidades acadêmicas da UERJ ou de outras universidades, na dependência da aprovação pela CCPPGC.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 16 – O Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCOM destina-se a portadores de diploma de Graduação plena em Comunicação, ou em áreas afins com inserção nas linhas de pesquisa do PPGCOM, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). O Curso de Doutorado destina-se a portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Comunicação, ou em áreas afins com inserção nas linhas de pesquisa do PPGCOM, igualmente outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) – no caso de título obtido no exterior, este deverá estar revalidado no Brasil por IES oficial ou reconhecida pelo CNE, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único – Anualmente, a CCPPGC estipulará o número de vagas que será oferecido no Edital de Seleção para o PPGCOM, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2).

Art. 17 – Os requerimentos de inscrição para o processo de seleção aos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGCOM, de acordo com calendário divulgado em Edital.

§ 1º – Dos documentos exigidos para inscrição no Mestrado:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
b) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 de data recente;
c) 1 (uma) cópia da carteira de identidade;
d) 1 (uma) cópia do CPF;
e) cópia frente e verso do diploma de Graduação;
f) cópia do Histórico Escolar completo de Graduação com a data da colação de grau;
g) 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) em formato digital atualizada do Currículo Lattes preparado na Plataforma do CNPq, sistema acessível no endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br;
h) 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) em formato digital (CD ou pendrive) da proposta de projeto, com as seguintes especificações: - Fonte: Times New Roman - Tamanho: 12 (doze) - Espaço: 1,5 (um e meio) – máximo de 20 mil (vinte mil) caracteres (espaçamentos inclusos), contendo necessariamente: Título, Introdução, Objeto de Pesquisa, Justificativa,

Objetivo Geral e Objetivos Específicos, Procedimentos de Coleta e Análise de Dados, Quadro Teórico de Referência, Evidências de vinculação à linha de pesquisa e à projeto de pesquisa de docente do PPGCOM, Bibliografia Preliminar e Cronograma de Execução.

§ 2º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso de Graduação e da colação de grau do candidato.

§ 3º – No caso de candidatos possíveis concluintes de curso de Graduação, com término previsto para o segundo semestre do ano imediatamente anterior, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau. Para os candidatos que estejam na condição descrita neste parágrafo, será exigida cópia do Histórico Escolar da Graduação, com registros até o semestre em questão.

§ 4º – No caso de candidatos que desejem concorrer pelo sistema de cotas, estabelecido na Lei Estadual nº 6914/2014, é necessária a adoção dos seguintes critérios:

I. declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no formulário de inscrição;
II. preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas (http://www.sr2.uerj.br/sr2/depg/arquivos/Questionario_Socieconomico_2016.doc) e entregá-lo juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota, em envelope. Os formulários específicos para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 6914/14 estão disponíveis no site http://www.ppgcom.uerj.br);
III. tomar ciência das normas do Edital;

§ 5º – Candidatos estrangeiros portadores de diplomas de Graduação/Mestrado de IES no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de Graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (não é necessário traduzir se for inglês, francês ou espanhol) e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

§ 6º – Candidatos brasileiros com diploma de Graduação plena emitido no exterior deverão apresentar originais e cópias do diploma e histórico escolar, ambos, com vistos consulares brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil (não é necessário traduzir se for inglês, francês ou espanhol).

Art. 18 – Dos documentos exigidos para inscrição no Doutorado:

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
b) 02 (duas) fotos coloridas 3x4, de data recente;
c) cópia da carteira de identidade;

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

d) cópia do CPF;
e) cópia frente e verso do Diploma de Mestrado;
f) cópia do Histórico Escolar completo do Mestrado com todos os registros feitos até a data da inscrição,
g) entregar 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) digital (CD ou pendrive) atualizadas do currículo preparado na Plataforma Lattes do CNPq, sistema acessível no endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br/;
h) entregar 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) digital (CD ou pendrive) de uma produção individual bibliográfica considerada a mais relevante do candidato (livro, artigo, capítulo de livro ou dissertação de mestrado);
i) entregar 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) digital (CD ou pendrive) de pré-projeto de tese, evidenciando vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do PPGCOM e ao projeto de pesquisa de um professor. A inscrição em cada Linha de Pesquisa ficará a critério dos candidatos, respeitando sempre a compatibilidade dos seus temas de pesquisa. As ementas das Linhas de Pesquisa e os currículos Lattes dos professores estão disponíveis em (http://www.ppgcom.uerj.br). Padronização para o documento do projeto: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12 (doze); Espaço entre linhas: 1,5 (um e meio); máximo de 25 mil (vinte e cinco mil) caracteres (espaçamentos inclusos). Itens do projeto: Título, Introdução, Objeto de Pesquisa, Justificativa, Objetivo Geral e Objetivos Específicos, Procedimentos de Coleta e Análise de Dados, Quadro Teórico de Referência, Bibliografia Preliminar.

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso de Mestrado.

§ 2º – No caso de candidatos possíveis concluintes de curso de Mestrado, com término previsto no segundo semestre do ano imediatamente anterior, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso.

§ 3º – No caso de candidatos que desejarem concorrer pelo sistema de costa estabelecido na Lei Estadual nº 6914/201, será necessário adotar os seguintes procedimentos:

I. declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no formulário de inscrição;
II. preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os Formulários de Autodeclaração e/ou de Informações Socioeconômicas (disponíveis no site ou na secretaria) e entregá-los, juntamente com a

documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota;

III. tomar ciência das normas do Edital;

IV. preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o formulário de inscrição;

§ 4º – Candidatos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente, cópia do diploma de Mestrado e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;

§ 5º – Serão aceitas inscrições entregues por terceiros ou por correspondência (neste caso, será considerada a data da postagem nos correios), com ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato. A organização da documentação exigida no edital é de responsabilidade do candidato, não podendo o PPGCOM/UERJ ser responsabilizado por quaisquer problemas decorrentes da prestação de informações ou documentos incompletos pelo candidato.

§ 6º – Não serão aceitas inscrições por Internet ou fax.

Art. 19 – A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão de Seleção (CS) indicada pela CCPPGC, constituída, ao menos, por 03 (três) professores do corpo docente permanente do PPGCOM.

§ 1º – Caberá à Comissão de Seleção definir a forma de seleção e os critérios de avaliação do processo seletivo dos candidatos ao PPGCOM, e divulgá-los no Edital de Seleção, após aprovação pela SR-2.

§ 2º – O Edital de Seleção deverá prever a realização de provas de idiomas (inglês e francês) dentre as quais cada candidato, no caso do Mestrado, deverá optar por uma, no ato da inscrição, para fazer o exame de proficiência. Para o Doutorado, será exigida proficiência nas 2 (duas) línguas.

§ 3º – Quem não for considerado apto no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira não poderá efetuar matrícula nos cursos de Mestrado ou Doutorado.

§ 4º – Candidatos estrangeiros, oriundos de países não lusófonos, prestarão, adicionalmente, exame eliminatório de proficiência em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO IV – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 20 – A concessão de bolsas obedecerá à ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, através de uma lista que será atualizada anualmente.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

Art. 21 – A concessão de bolsas atenderá, além da ordem de classificação no processo seletivo, ao critério de inexistência de vínculo empregatício. Casos omissos poderão ser dirimidos pela Comissão de Bolsas, formada pelo Coordenador do PPGCOM, um outro docente do Programa e um representante discente.

Art. 22 – Todo aluno bolsista deverá cursar pelo menos 3 (três) disciplinas no primeiro semestre do Curso, uma das quais necessariamente Obrigatória, e, pelo menos, 2 (duas) disciplinas eletivas no segundo semestre.

Art. 23 – Alunos bolsistas deverão defender Dissertação de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme recomendação do Documento de Área da CAPES. Alunos bolsistas deverão defender Tese de Doutorado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses, conforme recomendação do Documento de Área da CAPES. O aluno que não defender no prazo estipulado terá sua bolsa automaticamente suspensa, a critério da Comissão de Bolsas, constituída pela CCPPGC.

Art. 24 – O aluno bolsista que for reprovado em qualquer disciplina cursada no PPGCOM terá sua bolsa remanejada, a critério da Comissão de Bolsas, constituída pela CCPPGC.

TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 25 – O Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCOM, incluindo a defesa da Dissertação, deverá ser concluído no período mínimo de 18 (dezoito) meses e, máximo, de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido, excepcionalmente, para 30 (trinta) meses para alunos não-bolsistas, a critério da CCPPGC. O Curso de Doutorado, incluindo a defesa da Tese, deverá ser concluído no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e, máximo, de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser estendido, excepcionalmente, para 50 (cinquenta) meses, a critério da CCPPGC.

§1º – Para integralização dos cursos do PPGCOM, o período será computado a partir do mês de início das atividades do Curso, até a data de defesa da Dissertação ou Tese.

§2º – O regime acadêmico dos cursos será semestral.

Art. 26 – O aluno poderá, com a devida autorização da CCPPGC, realizar atividades acadêmicas fora da sede do PPGCOM, no país ou no exterior, desde que garantida a existência de orientadores individuais qualificados, ambiente criador e condições materiais adequadas.

Art. 27 – Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UERJ ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão inscrever-se em disciplinas do PPGCOM, desde que haja vaga e a concordância tanto do professor responsável pela disciplina quanto da CCPPGC.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

Art. 28 – Por proposta devidamente justificada, a CCPPGC poderá conceder trancamento de matrícula, em qualquer fase do Curso, por prazo máximo de 6 (seis) meses para o Curso de Mestrado Acadêmico, e de 12 (doze) meses para o Curso de Doutorado, sem direito a renovação.

§ 1º – O período de trancamento de matrícula será computado para fins de integralização do curso.

§ 2º – Em caso de retorno após trancamento de matrícula, o aluno deverá seguir o regulamento vigente na ocasião de seu início no curso.

§ 3º – O aluno que tiver ultrapassado o período de trancamento legalmente permitido será desligado do PPGCOM.

CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 29 – A integralização dos estudos necessários ao PPGCOM será expressa em unidades de crédito em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

Parágrafo único – Disciplinas ministradas de forma intensiva terá a mesma carga horária prevista para sua oferta em período regular.

Art. 30 – Para integralizar os créditos do Curso de Mestrado, o aluno do PPGCOM deverá completar, no mínimo, 34 (trinta e quatro) unidades de crédito, correspondentes a 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 4 (quatro) destes créditos na disciplina obrigatória de Metodologia da Pesquisa em Comunicação, e, pelo menos, 20 (vinte) destes créditos em disciplinas eletivas. Os 10 (dez) créditos restantes correspondem à defesa da Dissertação, sem atribuição de carga horária.

Parágrafo único – Dos 20 (vinte) créditos eletivos a serem cumpridos, será facultado ao aluno cursar até o máximo de 4 (quatro) créditos em outro Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, desde que haja concordância do orientador e da CCPPGC.

Art. 31 – Para integralizar os créditos do Curso de Doutorado, o aluno do PPGCOM deverá completar, no mínimo, 60 (sessenta) unidades de crédito correspondentes a 600 (seiscentas) horas, sendo 12 (doze) destes créditos em disciplinas obrigatórias – incluindo Metodologia da Pesquisa em Comunicação, a ser cursada no primeiro ano, e Seminário de Tese, no segundo ano – e 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas eletivas do Doutorado do Programa. Os 20 (vinte) créditos restantes serão correspondentes à defesa da tese, sem atribuição de carga horária.

§ 1° – Dos 28 (vinte e oito) créditos eletivos, será facultado ao aluno cursar até o máximo de 8 (oito) créditos em outro Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, desde que haja concordância do orientador e da CCPPGC.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

§ 2° – Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas que tenham sido cursadas no próprio PPGCOM, durante o Mestrado, ou em outros PPGs.

Art. 32 – Solicitações de cotutela de alunos de Doutorado poderão ser acolhidas, a critério da CCPPGC e com anuência do orientador, desde que apresentadas durante o primeiro ano do Curso. Nestes casos, o aluno deverá cumprir todos os créditos obrigatórios no PPGCOM e, pelo menos, 8 (oito) créditos em disciplinas eletivas do Programa, apresentando, no momento da qualificação, comprovante de cumprimento dos demais créditos correspondentes no outro PPG ao qual estiver vinculado.

CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 33 – Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela CCPPGC, que determinará no edital o prazo para sua realização e os documentos necessários para sua efetivação, cumpridas as determinações dos mandamentos universitários.

Parágrafo único – O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o último selecionado, na segunda fase de matrícula, que será definida no edital.

Art. 34 – As inscrições em disciplinas e atividades serão feitas periodicamente, nos prazos e nos termos estabelecidos pela CCPPGC, em todas as fases dos estudos, atendido o calendário acadêmico da Pós-graduação *stricto sensu* da Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UERJ.

Parágrafo único – O aluno deverá, obrigatoriamente, fazer inscrição em disciplina ou atividade a cada período letivo.

Art. 35 – O cancelamento de inscrição em disciplina poderá ser concedido mediante requerimento do interessado, antes de decorrido o período de 2 (duas) semanas do início das aulas da disciplina, e não implicará em reprovação.

Art. 36 – Poderão cursar disciplinas do PPGCOM alunos regularmente matriculados em curso de Pós-graduação *stricto sensu* de outra Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único – Os alunos mencionados no caput deste artigo serão considerados alunos de disciplinas isoladas do PPGCOM.

Art. 37 – Toda solicitação de trancamento de matrícula deverá ser encaminhada, por escrito, à CCPPGC, que avaliará caso a caso. O período de afastamento não poderá ser superior a 6 (seis) meses. A interrupção do Programa sem a competente autorização implicará o desligamento do aluno do PPGCOM, cessando, deste modo, todo e qualquer direito auferido ao aluno.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

Art. 38 – Os alunos matriculados no PPGCOM deverão participar do Programa de Estágio Docente da FCS, em conformidade com a Deliberação nº 022/2000, por meio do qual irão realizar atividades de docência em curso de Graduação da UERJ, sempre sob a supervisão de um professor do Programa. O Estágio Docente terá carga horária mínima de 30 (trinta) horas-aula para alunos de Mestrado, e 60 (sessenta) horas-aula para alunos de Doutorado.

CAPÍTULO IV – DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 39 – A avaliação acadêmica de cada aluno será feita por meio de graus numéricos expressos em valores de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), computados até a primeira casa decimal.

Parágrafo único – A avaliação de cada disciplina do PPGCOM deverá ser efetuada a partir de provas, trabalhos, projetos e/ou seminários, a critério do professor responsável pela disciplina em questão.

Art. 40 – Para que o aluno seja aprovado em qualquer disciplina é necessária frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e/ou atividades curriculares e que a respectiva avaliação final seja igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 41 – O aluno será desligado do PPGCOM, em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) se for reprovado em 2 (duas) ou mais disciplinas ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina;
b) se não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
c) se ultrapassar o prazo máximo definido no Art. 25 para integralização dos Cursos;
d) se for detectada fraude de dados ou plágio em qualquer trabalho acadêmico apresentado para integralização dos créditos necessários à obtenção dos títulos de Mestre e Doutor. Em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade, uma comissão composta por 2 (dois) docentes e um representante discente será constituída pela CCPPGC para apurar os fatos.

Parágrafo único – Licenças-maternidade e licenças médicas serão concedidas na forma da lei. O período de afastamento não deverá exceder 6 (seis) meses.

CAPÍTULO V – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 42 – O Exame de Qualificação ao qual o aluno de Mestrado ou de Doutorado deverá se submeter é requisito obrigatório para a obtenção do título, e será constituído da análise do resultado parcial da pesquisa.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

§ 1° – O aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação entre o 14º (décimo quarto) e o 18º (décimo oitavo) mês a partir da matrícula, no caso do Curso de Mestrado, e entre o 20º (vigésimo) e o 30º (trigésimo) mês, no caso do Curso de Doutorado. Em casos excepcionais, a CCPPGC poderá permitir o alargamento destes prazos.

§ 2° – O resultado do exame deverá ser homologado pela CCPPGC e comunicado ao aluno.

§ 3° – O exame será realizado por uma banca, aprovada pela CCPPGC, e formada por 3 (três) docentes doutores, ou com título de livre-docência ou equivalente reconhecido na forma da lei, incluindo o orientador.

§ 4° – O resultado da qualificação será expresso como "APROVADO", "APROVADO COM RECOMENDAÇÕES" ou "REPROVADO".

§ 5° – Caso o aluno não obtenha aprovação no exame de qualificação, deverá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 3 (três) meses.

CAPÍTULO VI – DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 43 – Para a obtenção dos títulos de Mestre ou Doutor, além do número de créditos previstos no Art. 30 ou no Art. 31, é necessária a elaboração, apresentação, defesa e aprovação de uma Dissertação ou Tese. No caso do Mestrado, a defesa da Dissertação equivale a 10 (dez) créditos, do total de 34 (trinta e quatro) créditos necessários para obtenção do título. No caso do Doutorado, a defesa de Tese equivale a 20 (vinte) créditos, do total de 60 (sessenta) créditos necessários para obtenção do título.

Art. 44 – Para a apresentação da defesa é necessário que o aluno tenha obtido, pelo menos, 24 (vinte e quatro) créditos exigidos em disciplinas, no caso do Mestrado, e, pelo menos, 40 (quarenta) créditos, no caso do Doutorado.

Parágrafo único – Não será autorizada a apresentação da Dissertação ou Tese para a defesa de aluno que tenha excedido o prazo regulamentar.

Art. 45 – O encaminhamento da Dissertação ou Tese para defesa deverá ocorrer em 4 (quatro) vias impressas e uma em formato digital com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista, podendo, entretanto, por proposta do(s) orientador(es) de Dissertação ou Tese, e mediante a concordância do Coordenador do Programa, ser concedido intervalo menor.

Parágrafo único – A defesa da Dissertação ou da Tese será realizada em sessão pública na UERJ, amplamente divulgada pelo PPGCOM e pelo Centro de Educação e Humanidades.

Art. 46 – O julgamento da Dissertação ou Tese será solicitado pelo candidato à CCPPGC, mediante requerimento aprovado pelo orientador. A Banca Examinadora de Mestrado ou Doutorado deverá ser aprovada pela CCPPGC.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

Art. 47 – A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por 3 (três) membros, incluindo o orientador, sendo, pelo menos um, necessariamente externo ao corpo docente do PPGCOM e não pertencente ao corpo docente ativo da UERJ. Ser-lhes-á exigido grau de Doutor ou título de livre docente reconhecido na forma da lei, ou ainda, em caráter excepcional, a outorga de equivalência concedida pelos órgãos competentes.

Art. 48 – A Banca Examinadora da Tese de Doutorado será constituída por 5 (cinco) membros, incluindo o orientador, sendo, pelo menos, 2 (dois) membros necessariamente externos ao corpo docente do PPGCOM e não pertencentes ao corpo docente ativo da UERJ. Ser-lhes-á exigido grau de Doutor ou título de livre docente reconhecido na forma da lei, ou ainda, em caráter excepcional, a outorga de equivalência concedida pelos órgãos competentes.

§ 1º – Tanto a banca examinadora do Mestrado quanto a do Doutorado deverão contar com 1 (um) suplente interno e 1 (um) externo, ambos com grau de Doutor ou equivalente.

§ 2º – A composição da Comissão Examinadora, a data e o horário da defesa da Dissertação ou Tese deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa, ouvido o candidato.

§ 3º – Cabe ao orientador presidir a Comissão Examinadora.

§ 4º – Na falta ou no impedimento do orientador, a CCPPGC designará um substituto.

Art. 49 – A arguição da Dissertação ou Tese será feita pela Comissão Examinadora, em sessão pública, na qual o candidato deverá expor, em Português, o conteúdo do trabalho no tempo compreendido entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.

§ 1º – Na apreciação da Dissertação ou Tese e, considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Comissão Examinadora deliberará e atribuirá o conceito APROVADA, APROVADA COM RECOMENDAÇÔES ou REPROVADA.

§ 2º – Terminado o julgamento, a Comissão Examinadora deverá lavrar uma ata e encaminhá-la à CCPPGC para homologação.

§ 3º – Qualquer recomendação por parte da Comissão Examinadora que redunde em exigência de alteração da Dissertação ou da Tese deverá ser registrada em Ata e caberá ao aluno cumprir as exigências dentro do prazo estipulado pela Comissão Examinadora, que não poderá exceder 90 (noventa) dias.

§ 4º – O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior dentro do prazo estipulado implicará o cancelamento da matrícula e a perda do título conferido sob ressalva.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

CAPÍTULO VII – DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 50 – O título de "Mestre em Comunicação" será conferido ao aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Programa por, no mínimo, 18 (dezoito) meses;
b) Completar 24 (vinte e quarto) créditos em disciplinas;
c) Cumprir o Estágio Docência, conforme as normas da UERJ;
d) Ser aprovado no Exame de Qualificação;
e) Ter aprovada, pela Banca Examinadora, a dissertação de Mestrado, a qual deverá conter contribuição pertinente às linhas de pesquisa do PPGCOM;
f) Entregar os exemplares definitivos da dissertação e toda a documentação exigida na Secretaria do PPGCOM.

Art. 51 – O título de "Doutor em Comunicação" será conferido ao aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Programa por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
b) Completar 40 (quarenta) créditos em disciplinas;
c) Cumprir o Estágio Docência, conforme as normas da UERJ;
d) Ser aprovado no Exame de Qualificação;
e) Ter aprovada, pela Banca Examinadora, a tese de Doutorado, que deverá conter contribuição original e pertinente às linhas de pesquisa do PPGC;
f) Entregar os exemplares definitivos da tese e toda a documentação exigida na Secretaria do PPGC.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 – Este Regulamento está sujeito às normas de caráter geral vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas para o regime de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 53 – Os casos omissos serão resolvidos pela CCPPGC.

Art. 54 – Este Regulamento deverá ser revisto após 3 (três) anos de entrada em vigor.

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

ANEXO II

CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas e atividades obrigatórias	Curso		Carga horária	Créditos
	ME	DO		
Metodologia da Pesquisa em Comunicação para Doutorado		X	60h	04
Metodologia da Pesquisa em Comunicação para Mestrado	X		60h	04
Defesa de Dissertação	X		-	10
Estudos Avançados em Teoria da Comunicação		X	60h	04
Seminário de Tese		X	60h	04
Defesa de Tese		X	-	20
Sub-Total Mestrado			**60h**	**14**
Sub-Total Doutorado			**180h**	**32**

Disciplinas eletivas	Curso		Carga horária	Créditos
	ME	DO		
Estudos Avançados em Teoria da Comunicação	X		60h	04
Cibercultura	X	X	60h	04
Novas Teorias das Mídias	X	X	60h	04
Imaginário e Tecnologias de Comunicação	X	X	60h	04
História das Tecnologias de Comunicação	X	X	60h	04
Tecnologias da Comunicação e Teorias do Contemporâneo	X	X	60h	04
Tecnologias e Formas de Vinculação Social	X	X	60h	04
Imagem e Tecnologia	*X*	*X*	*60h*	*04*
Tecnologias de Comunicação e Cognição	X	X	60h	04
História da escrita e dos Livros	X	X	60h	04
Som e tecnologia	x	x	60h	04
Tecnologias de Comunicação, Narratividades e Estéticas	x	x	60h	04
Tecnologias de Comunicação, Ludicidade e Aprendizagem	x	x	60h	04
Estudos Avançados em Jornalismo	x	x	60h	04
Comunicação e Identidades Culturais	X	X	60h	04
Comunicação e Cultura Popular	X	X	60h	04
Comunicação e Indústrias da Cultura	X	X	60h	04
Mídia e Poder	X	X	60h	04
Espaços de Consumo e Comunicação	X	X	60h	04
Comunicação e Imaginário	X	X	60h	04
Mídia e Espaços Urbanos	X	X	60h	04
Comunicação, Arte e Cidade	X	X	60h	04
Comunicação, Lazer e Entretenimento	X	X	60h	04
Narrativas, experiência e cidade	x	x	60h	04
Estudos de corpo e cultura das mídias	x	x	60h	04
Mídia, imaginários e afetos	x	x	60h	04
Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade I	X	X	60h	04
Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade II	X	X	60h	04
Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade III	X	X	60h	04
Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação I	X	X	60h	04
Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação II	X	X	60h	04

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação III	X	X	60h	04
Sub-Total Mestrado			**300h**	**20**
Sub-Total Doutorado			**420h**	**28**
TOTAL A CUMPRIR NO MESTRADO			**360h**	**34**
TOTAL A CUMPRIR NO DOUTORADO			**600h**	**60**

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS